

FUNDO SOCIEDADE CIVIL

AVISO DE CONCURSO #03 – PEQUENOS PROJETOS

FORTALECER AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE PROMOVEM A DEMOCRACIA, O ESTADO DE DIREITO E OS DIREITOS HUMANOS

O Fundo Sociedade Civil faz parte da contribuição da Islândia, Liechtenstein e Noruega para 15 Estados-Membros da União Europeia (UE), no âmbito dos EEA Grants. Os objetivos destes apoios são reduzir as disparidades sociais e económicas no Espaço Económico Europeu (EEE) e reforçar as relações bilaterais entre os Países Doadores e os Países Beneficiários.

O Fundo Sociedade Civil visa apoiar uma sociedade civil dinâmica e resiliente, promovendo e protegendo a democracia, o Estado de direito e os direitos humanos.

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), em consórcio com a Fundação Bissaya Barreto (FBB), foi selecionada como Operadora do Fundo da Sociedade Civil dos EEA Grants em Portugal, na sequência de um concurso público aberto para esse efeito.

O presente concurso está aberto a organizações da sociedade civil (OSC) que procurem reforçar a sua capacidade organizacional no âmbito do Resultado 3 do Fundo Sociedade Civil: “Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil que promovem a democracia, o Estado de Direito e os Direitos Humanos”, através do reforço das suas capacidades internas e da sua capacidade de colaborar e agir coletivamente no âmbito mais alargado do ecossistema da sociedade civil.

As organizações da sociedade civil são pilares essenciais de uma sociedade inclusiva e democrática. Para além dos resultados que alcançam e das missões sociais que prosseguem, as OSC têm um valor intrínseco: representam a capacidade dos cidadãos de se organizarem, participarem, inovarem e responsabilizarem o poder. Corporizam, na prática, os valores democráticos, ao darem voz a perspetivas diversas, fomentarem o envolvimento cívico e reforçarem a confiança social. No entanto, em Portugal, as OSC enfrentam desafios estruturais significativos, incluindo financiamento limitado e instável, forte dependência de recursos públicos, lacunas de capacidade em funções organizacionais essenciais e uma crescente complexidade operacional num contexto de diminuição do envolvimento cívico e aumento da polarização. Ao mesmo tempo, a fragmentação no setor, a coordenação limitada e a ausência de uma voz coletiva forte reduzem a sua eficácia global e a sua influência nas políticas públicas e na mudança social.

Reconhecendo este papel, o Fundo Sociedade Civil valoriza as organizações da sociedade civil não apenas pelos resultados que alcançam, mas também pelo que representam para a democracia e para a vida em sociedade. Nesse sentido, no âmbito do Eixo 3, o Fundo apoia o reforço de capacidades das organizações da sociedade civil e das entidades de cúpula, fortalecendo a sociedade civil enquanto ator independente, resiliente e credível no ecossistema democrático.

Através deste apoio, o Fundo pretende contribuir para organizações mais sustentáveis e eficazes, capazes de diversificar as fontes de financiamento, melhorar os processos internos, reforçar a transparência e a responsabilização, e envolver-se de forma mais eficaz com as comunidades e as partes interessadas. Procura igualmente promover redes mais fortes e mecanismos de

coordenação, permitindo que as organizações da sociedade civil e as estruturas representativas defendam melhor os interesses do setor, influenciem os processos de decisão e criem um ambiente mais favorável à ação cívica. Em última análise, espera-se que as ações apoiadas conduzam a um reforço do desempenho organizacional, ao aumento das competências técnicas e do conhecimento entre colaboradores e voluntários, à melhoria da cooperação e à redução da fragmentação no setor, bem como a uma maior resiliência e posicionamento estratégico das organizações da sociedade civil em Portugal.

As candidaturas devem ser submetidas online através do website eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal e devem seguir os procedimentos de avaliação e seleção descritos no presente aviso.

Sem prejuízo das especificações constantes do presente aviso, aplicam-se a este concurso as disposições do Regulamento do Fundo, devendo estas ser consultadas pelas entidades candidatas, nomeadamente no que respeita às regras de elegibilidade e aos procedimentos de seleção. O Regulamento do Fundo, bem como o manual e outras informações úteis, encontram-se disponíveis no website do Fundo.

Índice

1. Objetivos.....	5
2. Entidades candidatas elegíveis.....	6
3. Montante e duração dos projetos.....	7
4. Submissão de Candidaturas	7
5. Critérios administrativos e de elegibilidade	8
6. Apoio para as entidades candidatas	8
7. Metodologia de análise, avaliação e pontuação das candidaturas	9
8. Selection process and reserve list.....	10
9. Contratualização.....	11
10. Custos elegíveis e orçamento, tipo de apoio e sistema de pagamentos	11
11. Alocação.....	12
12. Publicidade e informação adicional	12
13. Contactos	12

Resumo do Aviso de Concurso	
Título	Aviso de concurso #03 – pequenos projetos
Objetivo do concurso	O apoio no âmbito da Área 3.1 – “Apoiar o desenvolvimento organizacional” visa reforçar o desenvolvimento organizacional e a sustentabilidade a longo prazo das organizações da sociedade civil, através do fortalecimento dos conhecimentos, competências e capacidades profissionais dos seus recursos humanos. O apoio no âmbito da Área 3.2 – “Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade civil” visa reforçar o reconhecimento, a coordenação e a voz coletiva do setor, através do fortalecimento da capacidade e resiliência das organizações de cúpula, da promoção de plataformas de cooperação e partilha de conhecimento e do estímulo à colaboração e ao trabalho em rede entre OSC e outros <i>stakeholders</i>, de forma a reduzir a fragmentação e aumentar o impacto coletivo.
Eixo	Eixo 3 – Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil que promovem a Democracia, o Estado de Direito e os Direitos Humanos
Áreas de atuação	Área 3.1 – Apoiar o desenvolvimento organizacional; Área 3.2 – Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade civil
Atividades relevantes do projeto	Ver ponto 1.6 do aviso de concurso para exemplos
Entidades candidatas elegíveis	Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o ponto 2 deste Aviso
Duração do projeto	Entre 6 e 18 meses
Montante de Apoio	Acima de 25 500€ até 37 500€.
Cofinanciamento	Não é exigido cofinanciamento. Projeto financiado a 100%.
Parcerias	As candidaturas podem ser apresentadas em parceria com qualquer entidade estabelecida em Portugal, nos Países Beneficiários ou nos Países Financiadores, bem como com organizações internacionais (ver ponto 2 do aviso de concurso). São incentivadas parcerias com entidades dos Países Financiadores (Islândia, Liechtenstein e Noruega).
Prazo de candidatura	29 de setembro de 2026, às 12:00 (hora de Lisboa).

1. Objetivos

- 1.1 Os projetos a selecionar no âmbito deste concurso devem ter como objetivo principal a capacitação das organizações da sociedade civil, devendo igualmente ter em consideração o objetivo geral do Fundo, conforme estabelecido no Artigo 3.º do Regulamento do Fundo.
- 1.2 O presente Aviso de Concurso está estruturado de acordo com as duas áreas de atuação do Eixo 3, para as quais se prevê a submissão de candidaturas:
 - a) Área 3.1 – Apoiar o desenvolvimento organizacional;
 - b) Área 3.2 – Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade civil.
- 1.3 Os apoios no âmbito da área 3.1 – “Apoiar o desenvolvimento organizacional” visa promover o desenvolvimento organizacional e a sustentabilidade a longo prazo das organizações da sociedade civil, através do reforço do conhecimento, das competências e das capacidades profissionais das suas equipas e voluntários.
- 1.4 Os apoios no âmbito da área 3.2 – “Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade civil” visa reforçar o reconhecimento, a coordenação e a voz coletiva do setor, através do fortalecimento da capacidade e resiliência das entidades de cúpula, da promoção de plataformas de cooperação e partilha de conhecimento, e do aumento da colaboração e do trabalho em rede entre organizações da sociedade civil e com outros atores, de forma a reduzir a fragmentação e a potenciar o impacto e a influência coletivos.
- 1.5 Os projetos no âmbito do presente concurso são implementados nos territórios referidos no artigo 6.º do Regulamento do Fundo.
- 1.6 Os projetos acima mencionados contribuem para o Eixo 3 – “Reforçar os valores democráticos e o Estado de direito” e incluem, nomeadamente, as seguintes atividades:
 - a) Ações transversais de formação, mentoria ou consultoria dirigidas aos recursos humanos e às pessoas voluntárias das OSC em áreas-chave como o planeamento estratégico, a angariação de fundos, o marketing e a comunicação, o *advocacy*, o envolvimento dos cidadãos, a avaliação de impacto e a governação.
 - b) Ferramentas e mecanismos destinados a melhorar os processos e sistemas internos das OSC, a gestão financeira transparente, as estruturas de governação, a responsabilização e avaliação, o planeamento estratégico, a comunicação institucional, entre outras áreas.
 - c) Ações de capacitação destinadas ao reforço das práticas de gestão do voluntariado, incluindo o recrutamento, a retenção e o envolvimento ativo das pessoas voluntárias, bem como iniciativas de reconhecimento e apoio.
 - d) Apoio à diversificação das fontes de financiamento das OSC, através do aperfeiçoamento de estratégias de angariação de fundos, do desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo social e do reforço de parcerias.
 - e) Iniciativas destinadas a promover o reconhecimento do setor da Sociedade Civil e do seu contributo para a sociedade.

- f) Atividades que promovam um enquadramento jurídico e regulamentar mais favorável às OSC, incluindo iniciativas de *advocacy* para a melhoria da regulamentação, a redução de encargos burocráticos e o reforço das garantias e proteções legais.
- g) Ações de capacitação dirigidas a organizações de cúpula, com vista ao reforço da sua capacidade operacional, da resiliência financeira e do posicionamento estratégico, permitindo-lhes prestar um melhor apoio aos seus membros e promover os interesses do setor.
- h) Criação de novas plataformas e estruturas colaborativas que facilitem a cooperação entre OSC, grupos de *advocacy* e outras partes interessadas, promovendo a complementaridade e o impacto coletivo.
- i) Apoio à produção e à disseminação de conhecimento, através de investigação, guias, conjuntos de ferramentas (*toolkits*) e relatórios, com vista ao reforço da especialização a nível setorial e à partilha de boas práticas.

1.7 Cada projeto apoiado deve contribuir para os quatro indicadores definidos pelo Fundo para o Eixo 3: “Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil que promovem a Democracia, o Estado de Direito e os Direitos Humanos”, nos números 1.8 e 1.9. Para cada um dos indicadores, deverão ser definidas metas quantificadas ao nível do projeto, adequadas à sua natureza, objetivos e resultados esperados. Os indicadores serão um instrumento de reporte durante a implementação do projeto.

1.8 Os indicadores de realização definidos para este concurso são:

- a) Número de recursos humanos de OSC que concluíram um programa de capacitação;
- b) Número de OSC que concluíram um programa de capacitação.

1.9 Os indicadores de resultado definidos para este concurso são:

- a) Número de OSC com capacidade organizacional reforçada;
- b) Número de recursos humanos com competências melhoradas.

1.9 As definições dos indicadores, o procedimento de contabilização dos resultados e as relações de causalidade estão previamente estabelecidos e definidos no Manual, sendo agregados por áreas de atuação, o que facilita a sua compreensão e utilização

2. Entidades candidatas elegíveis

2.1 As entidades promotoras de projetos devem cumprir as condições gerais de elegibilidade estabelecidas no artigo 7.º do Regulamento do Fundo. A limitação prevista no n.º 5 do artigo 7.º é aplicável ao presente concurso.

2.2 As organizações da sociedade civil com um volume médio de gastos anuais igual ou superior a 2 000 000 euros não são elegíveis para se candidatarem a projetos de capacitação no âmbito do Eixo 3, quando a entidade candidata seja a principal destinatária das atividades de capacitação.

2.3 Para além das condições definidas nos números anteriores, os promotores que submetam candidaturas à Área 3.2 – Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade civil devem ser organizações de cúpula estabelecidas em Portugal. Para efeitos do presente aviso de concurso, entende-se por organização de cúpula uma entidade legalmente constituída que representa, coordena ou presta serviços a uma rede, federação ou associação de múltiplas organizações-membro independentes, que operam num setor, temática ou finalidade comum relevante para o Fundo. A organização deve cumprir cumulativamente:

- a) Ter uma missão alinhada com as áreas de apoio do Fundo;
- b) Possuir uma base formal de membros composta por, pelo menos, cinco entidades juridicamente distintas, sendo a maioria organizações da sociedade civil;
- c) demonstrar que as suas atividades servem e beneficiam predominantemente as próprias organizações e seus membros;
- d) estar registada e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.4 As entidades parceiras devem cumprir o disposto no artigo 8.º do Regulamento do Fundo.

2.5 Cada entidade, quer como promotora quer como parceira, deve cumprir os limites de acesso aos apoios estabelecidos no artigo 15.º do Regulamento do Fundo.

3. Montante e duração dos projetos

3.1 Os projetos no âmbito do presente concurso serão apoiados por um montante total entre 25 000 euros (exclusive) e 37 500 euros, sendo os custos elegíveis financiados a uma taxa de 100%.

3.2 Os projetos a apoiar no âmbito do presente concurso devem ter uma duração entre 6 e 18 meses, prevendo-se o seu início entre janeiro e março de 2027.

3.3 Independentemente da duração referida no número anterior, a data final de elegibilidade do projeto não poderá ser posterior a 30 de abril de 2031.

4. Submissão de Candidaturas

4.1 As candidaturas devem ser submetidas eletronicamente, através de formulário próprio no MyGulbenkian, disponível em eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal.

4.2 As candidaturas devem ser preparadas e submetidas exclusivamente pela entidade promotora do projeto e respetivas entidades parceiras. É proibida a conceção ou submissão de candidaturas por consultores externos em nome de terceiros. Qualquer consultor que publicite ou preste este tipo de serviços será excluído da participação ou prestação de serviços em projetos apoiados.

4.3 As candidaturas são submetidas através de um processo em duas fases, concebido para aumentar a acessibilidade a organizações da sociedade civil de menor dimensão ou com menos experiência. Esta abordagem procura facilitar a participação.

4.4 A primeira fase consiste na submissão de uma proposta de conceito sucinta e bem estruturada, que inclui o orçamento total estimado do projeto.

- 4.5 As candidaturas à primeira fase devem ser submetidas entre 3 de julho de 2026 e 29 de setembro de 2026, até às 12h00 (hora de Lisboa).
- 4.6 As entidades candidatas que avançam para a segunda fase são convidadas a submeter uma estrutura detalhada do projeto, na qual descrevem as componentes que integram o respetivo orçamento, metas, indicadores e cronograma.
- 4.7 Para a segunda fase, apenas são consideradas para efeitos de avaliação e seleção as candidaturas completas, incluindo os anexos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento do Fundo.
- 4.8 Caso ocorram erros de submissão nos documentos obrigatórios durante o processo de submissão eletrónica, os mesmos podem ser corrigidos no prazo de dois dias úteis, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo, seguindo o procedimento indicado no manual.
- 4.9 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos submetidos e são expressamente informados de que podem ser solicitados, em qualquer fase do processo de candidatura, a apresentar documentos adicionais e/ou originais ao Operador do Fundo.

5. Critérios administrativos e de elegibilidade

- 5.1 Na primeira fase, as entidades declaram que cumprem os requisitos de elegibilidade estabelecidos nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Fundo. Nesta fase, o Fundo realiza verificações limitadas do cumprimento dos requisitos formais e administrativos de elegibilidade, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo. Na segunda fase das candidaturas, o Fundo procede a uma verificação completa do cumprimento dos requisitos formais e administrativos de elegibilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo.
- 5.2 As entidades candidatas cujas candidaturas sejam rejeitadas por incumprimento dos requisitos referidos no número anterior são informadas e dispõem de um prazo de 10 dias para interpor recurso, contado a partir do dia seguinte ao da notificação. Os recursos seguem o procedimento estabelecido no n.º 7 do artigo 18.º do Regulamento do Fundo.

6. Apoio para as entidades candidatas

- 6.1 Com o objetivo de apoiar a submissão de candidaturas alinhadas com os objetivos do Fundo, assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos e aumentar as probabilidades de sucesso, o Fundo disponibiliza os seguintes mecanismos de apoio às entidades candidatas:
- a) Um manual que contém toda a informação relevante e a documentação exigida;
 - b) Um conjunto de sessões de divulgação em todo o país, destinadas à mobilização de organizações e atores locais, à apresentação dos concursos e ao apoio à preparação de projetos e candidaturas, bem como ao esclarecimento sobre os apoios disponíveis e as oportunidades de capacitação;
 - c) Um serviço de apoio, por e-mail e telefone, para esclarecimento de dúvidas;

- d) Informação disponibilizada online, nomeadamente através de uma secção de Perguntas Frequentes (FAQ) publicada no website do Fundo;
- e) Um mecanismo específico de apoio individual à preparação de projetos, assegurado por peritos externos, disponibilizado às entidades candidatas selecionadas para a segunda fase do processo de candidatura. Este mecanismo compreende duas modalidades distintas:
 - i. Revisão do formulário de candidatura, prestando aconselhamento sobre o que deve ser melhorado, podendo este pedido ser efetuado até 12 dias antes do prazo limite estabelecido para a segunda fase de candidaturas;
 - ii. Consultoria para apoiar os candidatos na transformação da sua ideia num projeto, a qual pode ser solicitada nos 10 dias seguintes à notificação de aprovação para a segunda fase de candidaturas.

6.2 As entidades candidatas elegíveis para o mecanismo específico referido na alínea e) do n.º 6.1 limitam-se a organizações da sociedade civil com um volume de negócios anual até 250 000 euros, no caso da i) Revisão de candidaturas, e até 150 000 euros, no caso da ii) Consultoria de apoio aos candidatos.

6.3 Para além da condição prevista no n.º 6.2, as organizações da sociedade civil candidatas apenas podem beneficiar deste mecanismo específico de apoio caso se verifique uma das seguintes condições:

- a) Estão sedeadas fora da Grande Lisboa e da Área Metropolitana do Porto;
- b) Tenham sido criadas por e/ou sejam compostas por refugiados, migrantes, pessoas ciganas ou vítimas de violência baseada no género, independentemente da sua localização.

7. Metodologia de análise, avaliação e pontuação das candidaturas

7.1 Nos termos do artigo 20.º do Regulamento do Fundo, em cada fase das candidaturas, as pontuações são atribuídas por cinco avaliadores numa escala de 0 a 100 pontos. Cada candidatura recebe cinco pontuações. Para a pontuação final, são excluídas a pontuação mais elevada e a mais baixa de cada candidatura, sendo a pontuação final calculada com base na média das três pontuações restantes.

7.2 Para a primeira fase das candidaturas, a avaliação e pontuação das candidaturas são realizadas de acordo com os critérios de seleção e as ponderações estabelecidos no presente aviso, nos seguintes termos:

CrITÉRIOS	Ponderação
1. Relevância do projeto face ao objetivo do Fundo: Grau de alinhamento da missão da organização com os objetivos, prioridades e resultados esperados do Fundo; pertinência da necessidade identificada para a organização e para além desta; mais-valia do projeto;	40
2. Clareza e coerência do conceito proposto: Clareza da proposta, assente numa lógica de mudança explícita que articula as necessidades identificadas com os resultados esperados;	20
3. Potencial do conceito para promover Mudança sistémica: Resultados esperados; e potencial de disseminação, com vista a uma mudança mais ampla e sustentável para além da sua execução direta; e/ou impacto (indireto) na vida dos beneficiários; e/ou fatores diferenciadores, incluindo a participação de entidades dos países financiadores.	40
Total	100

7.3 Para a segunda fase das candidaturas, a avaliação e pontuação das candidaturas são realizadas de acordo com os critérios de seleção e as ponderações estabelecidos no presente aviso, nos seguintes termos:

CrITÉRIOS	Ponderação
1. Viabilidade do projeto: qualidade do desenho do projeto, incluindo a sua coerência interna, o planeamento adequado, a definição de objetivos e resultados razoáveis e apropriados, a viabilidade temporal e financeira, a adequação dos recursos humanos e materiais afetos, e a inclusão dos parceiros necessários, incluindo a participação de entidades dos países financiadores;	35
2. Adequação das estratégias de intervenção propostas: Grau de envolvimento e apropriação do projeto por parte da equipa e da liderança da organização; pertinência e qualidade das metodologias propostas, incluindo a articulação e sinergia entre recursos, parceiros e diferentes setores	65
Total	100

7.4 Embora a avaliação decorra em duas fases, com critérios distintos em cada uma, incide sobre o mesmo objeto, devendo a candidatura manter o seu objetivo e as suas características essenciais, sob pena de exclusão.

8. Processo de seleção e lista de reserva

8.1 Para o presente concurso, as candidaturas submetidas no âmbito de cada Área referida no ponto 1.2 são tratadas separadamente, concorrendo apenas entre si. Cada Área dispõe de uma dotação própria, conforme especificado no ponto 11.1. Nesse sentido, as candidaturas à Área

3.2 destinam-se exclusivamente a organizações de cúpula e não concorrem com quaisquer outras organizações da sociedade civil.

8.2 O processo de seleção segue o disposto no artigo 23.º do Regulamento do Fundo.

8.3 Apenas as candidaturas com uma pontuação final igual ou superior a 60 pontos podem ser selecionadas para transitar para uma fase subsequente e para receber financiamento. Os avaliadores podem solicitar esclarecimentos e formular recomendações de melhoria para as candidaturas que transitam para a segunda fase, devendo estas ser consideradas no segundo formulário de candidatura.

8.4 O Operador do Fundo assegura o alinhamento das candidaturas que avançam para a fase 2 com os objetivos do Fundo.

8.5 De forma a assegurar a concorrência na segunda fase, podem avançar para esta fase candidaturas correspondentes até 200% da dotação do presente concurso.

8.6 Sempre que se mostre adequado, o Comité de Seleção estabelece uma lista de reserva a partir das candidaturas selecionadas para aprovação, a utilizar em caso de desistências ou poupanças, composta pelas candidaturas não selecionadas por insuficiência de dotação orçamental com melhor pontuação. A lista de reserva é ordenada de acordo com a pontuação de cada candidatura, até ao limite de 10% do orçamento disponível para o presente concurso.

8.7 O Diretor do Programa pode selecionar candidaturas da lista de reserva para serem apoiadas, caso se verifique disponibilidade financeira resultante de poupanças ou de fundos não utilizados em projetos previamente aprovados. A lista de reserva é válida por um período máximo de 4 meses após a notificação da decisão, sendo que, após esse prazo, as candidaturas que não tenham sido selecionadas para financiamento são automaticamente consideradas não selecionadas.

9. Contratualização

9.1 Os promotores dos projetos selecionados são notificados individualmente das decisões da Comissão Executiva do Consórcio, nos termos previstos no artigo 24.º do Regulamento do Fundo.

9.2 A contratualização dos projetos selecionados segue o procedimento estabelecido no artigo 25.º do Regulamento do Fundo.

9.3 Os contratos de financiamento incluem necessariamente os elementos previstos no artigo 27.º do Regulamento do Fundo.

10. Custos elegíveis e orçamento, tipo de apoio e sistema de pagamentos

10.1 Consideram-se custos elegíveis os efetivamente incorridos pela entidade promotora do projeto ou pelas entidades parceiras elegíveis, bem como as despesas abrangidas por opções de custos simplificados de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 41.º do Regulamento do Fundo.

10.2 Os candidatos consideram, como referência, a afetação de 24 horas para efeitos de reporte ao Fundo, recomendando-se a sua inclusão no orçamento da candidatura. Esta estimativa

baseia-se na elaboração de três relatórios, previstos nos artigos 32.º e 34.º do Regulamento do Fundo, com uma duração estimada de 2,5 horas cada, bem como um pedido de pagamento, com uma duração estimada de 2,5 horas, e a participação em sete reuniões de duas horas com o Fundo, previstas nos artigos 25.º e 37.º do Regulamento do Fundo, para um projeto com duração de dois anos.

- 10.3 Os projetos são estruturados em duas a quatro componentes, nos termos definidos no artigo 26.º do Regulamento do Fundo.
- 10.4 Os projetos estabelecem um orçamento detalhado, a converter em montantes fixos (*lump sums*), com base nas componentes do projeto. Os montantes das componentes são fixados *ex ante*, com base num orçamento elaborado caso a caso e acordado com o Operador do Fundo antes da assinatura do contrato de financiamento, nos termos do artigo 40.º do Regulamento do Fundo.
- 10.5 Os custos associados à prestação de serviços, designadamente os previstos nas alíneas e) e f) do n.º 5 e no n.º 6 do artigo 41.º do Regulamento do Fundo, são excluídos dos montantes fixos (*lump sums*) e considerados como custos reais, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento do Fundo.
- 10.6 A inclusão de uma despesa no orçamento de um projeto aprovado pelo Operador do Fundo não pode ser considerada como confirmação da elegibilidade dessa mesma despesa.
- 10.7 O financiamento aprovado é pago de acordo com o sistema de pagamentos estabelecido no artigo 43.º do Regulamento do Fundo.

11. Alocação

- 11.1 A dotação para este concurso é de 450 000 euros, dos quais 262 500 euros se destinam à Área 3.1 - Reforçar a capacidade organizacional e 187 500 euros se destinam à Área 3.2 - Promover um ambiente favorável à atuação da sociedade
- 11.2 Caso a dotação afeta ao presente concurso não seja integralmente utilizada no financiamento das candidaturas selecionadas e das candidaturas constantes da lista de reserva, o montante remanescente transita para concursos futuros do mesmo Eixo.

12. Publicidade e informação adicional

- 12.1 O presente aviso e demais informação relevante, incluindo o Regulamento do Fundo, os formulários de candidatura e o Manual, estão disponíveis no website do Fundo: eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal.
- 12.2 Quaisquer alterações aos termos e condições definidos no presente aviso são igualmente divulgadas no website acima referido, com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente à data da sua entrada em vigor.

13. Contactos

- 13.1 Os parceiros do consórcio encontram-se disponíveis para responder a questões por telefone todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 13h00.

13.2 As questões podem também ser submetidas por correio eletrónico, as quais deverão ser respondidas no prazo de três dias úteis. As respostas são regularmente integradas numa subpágina de FAQ no website do Fundo.

13.3 As informações de contacto encontram-se indicadas abaixo:

Website: eeagrants.org/pt/eea-civil-society-fund-portugal | <https://civilsocietyfund.pt>

Fundação Calouste Gulbenkian:

Tel.: +351 217 823 360

E-mail: fsc@gulbenkian.pt

Fundação Bissaya Barreto:

Tel.: +351 239 800 437

E-mail: fsc@fbb.pt

Lisboa, 3 de julho de 2026